



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº EM-123/2011

Autoriza o Poder Executivo a abrir no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito especial no montante de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais).

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito especial no montante de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

15 - Urbanismo

452 - Serviços Urbanos

0505 - Serviços Funerários

02.09.05.15.452.0505.2216 - Ampliação, Conservação de Cemitérios e Velórios, e Manutenção do Serviço do Luto

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$204.000,00

3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais.....R\$14.500,00

3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil.....R\$71.500,00

3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais -.....R\$15.000,00

Total.....R\$305.000,00

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito especial mencionado no artigo anterior:

02.10.01.04.122.0052.2157 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria Adjunta de Cadastro e Fiscalização

3.1.90.11.00 - F. 0751 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R\$300.000,00

3.1.91.13.00 - F. 0754 - Obrigações Patronais -.....R\$5.000,00

Total.....R\$305.000,00

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 27 de setembro de 2011.

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

Ofício nº EM / 143 / 2011

Em 27 de setembro de 2011

Excelentíssimo Senhor
Pr. Paulo César dos Santos
DD. Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Excelentíssimo Senhor Presidente:

A proposição de lei que ora temos a elevada honra de submeter à apreciação e soberana deliberação desse nobre e esclarecido Legislativo, autoriza o Poder Executivo a abrir no Fundo Municipal do Serviço Social do Luto e Administração e Manutenção e Ampliação de Cemitérios e Velórios, o crédito especial no montante de R\$305.000,00 (trezentos e cinco mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

O referido crédito especial destina-se a criação de dotação para remuneração de recursos humanos; envolvidos diretamente nas áreas do serviço social do luto e conservação de cemitérios e velórios, bem como, o custeio das atividades desenvolvidas na Gerência do Serviço Social do Luto, nas áreas de sua competência, de acordo com a Lei Municipal 7.126/2009 de 29/12/2009, Art. 8º - parágrafo I e II – Seção II.

Diante do exposto, rogamos, pois a pronta atenção na análise do projeto em tela, que com certeza, obterá desse nobre e esclarecido Legislativo, a sábia e merecida aprovação.

Valemo-nos da oportunidade para reiterar a V. Exa. e seus ilustres pares, os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Vladimir de Faria Azevedo
Prefeito Municipal